



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1952

ANO XVII — Nº 138

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1976

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1976

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições,

Nº 231 — Concede exoneração, a partir de 7 de abril de 1976, a Jamilo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Müller Volpato, do cargo de Agente de Estatística, nível 12-B, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (Delegacia do IBGE no Estado de Santa Catarina).

Nº 230 — Concede exoneração, a partir de 27 de maio de 1976, a Gastão Xavier dos Santos, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (Delegacia do IBGE no Estado de Mato Grosso).

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições,

Nº 230 — Concede exoneração, a partir de 3 de maio de 1976, a Romeu Ferraz, do cargo de Agente de Estatística, nível 12-B, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (Delegacia do IBGE no Estado de São Paulo).

IMBEL — INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, no uso de suas atribuições, e considerando:

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

O disposto no Artigo 2º do Decreto nº 77.066, de 21 de janeiro de 1976,

Considerando o que consta do Artigo 3º dos Estatutos a que se refere o supracitado Artigo 2º do Decreto número 77.066;

Considerando não ter sido ainda constituído o Conselho de Administra-

ção a que se refere o Artigo 20 dos mencionados Estatutos;

Considerando, o disposto no Artigo 2º, inciso III, dos Estatutos e

Considerando, ainda a necessidade urgente de dotar esta Indústria de órgãos que permitam o desenvolvimento das atividades que lhe são conferidas

pelo Artigo 2º, da Lei nº 6.227, de 11 de julho de 1975, resolve:

Crear, "ad referendum" do Conselho de Administração, a ser constituído, o Conselho da IMBEL no Estado do Rio de Janeiro com sede provisória no 8º andar do Palácio Duque de Caxias, Praça Duque de Caxias, na cidade do Rio de Janeiro — Augusto do Oliveira Pereira, Presidente.

(Nº 3944 — 20 7.73 — Cr\$ 50,00).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 662-DES, DE 3 DE JUNHO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 11 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

XVI, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 33, de 13 de janeiro de 1973 do Ministro dos Transportes, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a

finas rodoviárias, área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio variável de 60 a 80 metros das rodovias BR-259-MQ-ES, trecho Res-27 a 130 + 4,90 = 3 a 732 + 10 =

2000 a 2846 + 7 = 4000 a 6144 + 11,82 = 4146 + 11,54 a 5254 + 10,5 = 6000 a 6144 + 18,43 = 6145 a 6900 + 15,37 = 6907 a 7371 + 19,10, num total extenso de 88.493 km conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR-P 84-76 e consoante desenhos nº PDET-2182-76 até PDET-2222-73 que baixam com o processo nº 47.902-75. — David Elkind Schwartz, p. Adhemar Ribeiro da Silva.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 330 — Apresentar na forma do disposto no artigo 101, item III, da Constituição Federal e artigo 170, item II, da Lei nº 1.711-63, a servidora Jacira Bezerra de Paula, Inspetor de Abastecimento NS-337.7, Classe C, matrícula nº 2.115.309, do Quadro desta SUNAB.

Nº 333 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, Diócio Silveira Marques, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de ser-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

viços de limpeza e conservação das dependências da referida Delegacia, a ser firmado com a Conservadora Juiz de Fora Limitada, com sede na Rua Halfeld nº 631, salas números 305-308, Juiz de Fora (MG), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 7.670-76. — Rubem José 1785c.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G. 629, DE 12 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.426, de 2 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo número S-01078-76, resolve:

Aprovar a reformulação do projeto de interesse da firma V. de Sant'Anna, a fim de habilitá-la a usufruir do benefício fiscal contemplado no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto-lei nº 77.063, de 20 de janeiro de 1976, no que se refere a importação dos equipamentos descritos na Guia de Importação nº 16-73-68, de 20 de abril de 1976. — Josias Luiz Guimarães.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1973,

Considerando as determinações contidas no processo P-3.730-74, resolve:

Nº 351 — Designar o Delegado Estadual do IBDF no Rio de Janeiro, DAS-101.1, Engenheiro Agrônomo José Carlos de Mattos Horta Barbosa, o Engenheiro Agrônomo Eduardo Cunha Mello, código NS-912.7, e os

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL** **EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE ERITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Agentes Administrativos, Jayme Rodrigues Leitão, código SA-301.1, e Daniel Florentino da Costa, código SA-301.3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de inventariar o material existente na extinta Seção de Tecnologia, localizada à Rua Major Rubens Vaz n.º 122, na cidade do Rio de Janeiro.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 232 — Delegar competência ao Delegado Estadual no Acre, código DAS-101.1, Engenheiro Agrônomo Cleber Silva Dias, para assinar Contrato de Cessão com a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Acre de uma área de 57,2216 ha., para construção da sede da Delegacia Estadual do IBDF naquele Estado. — (Processo número 224-76).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, e de acordo com o artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3.331-76, resolve:

N.º 233-76-DP — Demitir José Domingos Nunes Gonçalves e Alceides Gonçalves, do cargo de Guarda Florestal, pertencentes à Tabela Extinta do Pessoal Temporário deste Instituto, por infringência aos dispositivos contidos no artigo 482, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 234-76-DP — Demitir Gilson Antonio Guzzo, do cargo de Condutores de Viaturas, pertencente à Tabela Extinta do Pessoal Temporário deste Instituto, por infringência aos dispositivos contidos no artigo 482, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

N.º 235-76-DP — Demitir Adão Rosa, do cargo de Guarda Florestal, pertencente à Tabela Extinta do Pessoal Temporário deste Instituto, por infringência aos dispositivos contidos no artigo 482, letras "b" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, e de acordo com o artigo 474 da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3.331-76, resolve:

N.º 236 — Aplicar a Oliveira Ferreira de Souza, Guarda Florestal pertencente à Tabela Extinta do Pessoal Temporário deste Instituto, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias por infringência às normas legais e regulamentares da Administração pública. — Paulo Azevedo Rêulitz.

Retificação

Nas Portarias publicadas no Diário Oficial de 1 de julho de 1976 — Seção I — Parte II — sob os números 2.570 e 2.571:

Na Portaria n.º 206-76-7:

Onde se lê:

... Abazonas

Leta-se:

... Amazonas

Na Portaria n.º 208-73-DP:

Onde se lê:

808-78-DP

Leta-se:

208-78-DP

INSTITUTO NACIONAL **DE COLONIZAÇÃO E REFORMA** **AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 669, DE 8 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Eng.º Agr.º Lourenço Vieira da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **E CULTURA**

ESCOLA **TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ**

PORTARIA Nº 133-76, DE 25 DE JUNHO DE 1976

A Diretora da Escola Técnica Federal do Pará, de acordo com o Decreto nº 75.079, de 12 de dezembro de 1974, e demais atribuições legais e estatutárias;

Considerando a aprovação do Novo Plano de Classificação de Cargos, desta Escola, publicada no Diário Oficial de 19.04.76, que definiu o enquadramento definitivo do pessoal Administrativo;

Considerando tudo o que consta do processo nº 00215-76, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o art. 73 item I da Lei nº 1.111, de 28 de outubro de 1952, a Aníbal José de Oliveira Alves, matrícula nº 2.371.075, do Cargo de Atendente, Código P-1702.9-A, do Qua-

INCRÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1971 resolve:

Conceder exoneração a Cicero Nogueira Fontenelle, das funções de Executor do Projeto Integrado do Col. Ionização do Sagarana, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais, para os quais foi nomeado pela Portaria nº 259, de 3 de março de 1975. — Eng.º Agr.º Lourenço Vieira da Silva

do Suplementar da Escola Técnica Federal do Pará, a partir de 25 de junho de 1976. — Yolanda Ferreira Pinto.

UNIVERSIDADE **FEDERAL DO RIO DE JANEIRO** **PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto nº 70.876, de 6 de dezembro de 1969, resolve:

N.º 246 — Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 181, inciso II da Constituição, combinado com o § 3.º, do artigo 53 da Lei nº 4.281-A, de 6 de dezembro de 1963,

A partir de 27 de maio de 1976, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, matrícula nº 1.215.635, no cargo de Professor Titular, do Quadro

Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 348 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da Constituição.

Jendiro Gonçalves Ferreira, matrícula n.º 1.982.605, no cargo de Servente. GL-104.5, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 349 — Retificar a Portaria número 671, de 11 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1976, referente a aposentadoria de Catharina Pereira de Lisboa Goulart, para considerá-la com fundamento no artigo 101 item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição, e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

N.º 350 — Demitir, de acordo com o item II, do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, uma vez extinta a punibilidade pela prescrição.

A Fernando de Oliveira Guimarães, matrícula n.º 1.887.297, no cargo de Datilógrafo, AF-201.9.B, da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, a partir de 1 de novembro de 1975.

N.º 351 — Demitir, de acordo com o item II, do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, uma vez extinta a punibilidade pela prescrição.

A Rosita Bonfim dos Santos, matrícula n.º 2.097.041, no cargo de Coeiro, A-504.4.A, da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade a partir de 1 de abril de 1971.

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 8.º do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pela Faculdade de Economia e Administração, resolve:

N.º 347 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Nelson Raposo, matrícula número 2.071.409, no cargo de Executor de Texto, EC-307.16.B da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, a partir de 20 de abril de 1976. (Processo n.º 13.604, de 1976). — *Hélio Fraga*, Rector.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.493, de 1970-UFRJ, resolve:

N.º 355 — Dispensar, a pedido, Domingos Marques Grello, da função de Sub-Rector de Patrimônio e Finanças.

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-07, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o artigo 132 do seu Estatuto, resolve:

N.º 356 — Delegar competência ao Sr. José Felipe Carla Caldeira, Professor Assistente regido pela CLT, substituto eventual do Rector do Observatório do Valongo, conforme Portaria n.º 132, de 3 de março de 1976, para assinar e movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Observatório, juntamente com o Superintendente ou Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza. — *Hélio Fraga*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 5023, DE 22 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1 de maio do corrente ano, por término da vigência de contrato de trabalho, de Itaimundo Augusto Sérgio Nogueira Carneiro, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotado junto ao Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico desta Universidade. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso*.

PORTARIA N.º 5026 DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 14147-74, resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Unico de Pessoal desta Universidade Federal Fluminense, a partir de 13 de abril de 1975, Octavio Magalhães Filho, ocupante do cargo de Médico, nível 21-A, matrícula IPASE número 2.263.580. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso*.

PORTARIA N.º 5046, DE 6 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 384-76, resolve:

Dispensar, a partir de 31 de março do corrente ano, João Damásio de Oliveira Filho da função de Auxiliar de

Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "I" do Decreto-lei n.º 5452, de 1 de maio de 1943. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso*.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DP N.º 118, DE 6 DE JULHO DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Rector, conforme alínea "I", do inciso I, do item I, da Portaria número 3636, de 10 de outubro de 1974, publicada no *Boletim de Serviço* n.º 192, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1 de maio do corrente ano, a pedido e por término da vigência de contrato de trabalho, de Maria Hortência Barbosa Alvim, Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotada junto ao Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — *Darcina Motta Monteiro*, Responsável pela Direção de Pessoal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 605, DE 13 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Jonas de Moraes, Matrícula n.º 2.379.879 do cargo efetivo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4, do Quadro Permanente desta Universidade, com efeito a partir de 4 de abril do corrente. — *Prof. Paulo de Bastos Perillo*.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 533 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Ao servidor José Accioly de Araújo matrícula número 1.951.728, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-201.7, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Tecnologia — Curso de Engenharia desta Universidade.

N.º 534 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor João Ferreira Sales, matrícula número 2.136.133, no cargo de Rector, Código GL-401.5 do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado na Rectoria — Departamento de Assuntos Estudantis, desta Universidade. — *Pedro Teixeira Barros*.

PORTARIA N.º 542, DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Dispensar Dario da Silva Brayner, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção da Subprefeitura do Benfica da U. F. C. — *Pedro Teixeira Barros*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo número 3.774-76, resolve:

N.º 510 — Conceder dispensa a Jádila Chabal Rodrigues, da função de Chefe da Seção de Administração Escolar do Departamento de Biologia do Centro de Estudos Gerais, Código DAI-111.1, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovada pelo Decreto n.º 76.293-75.

N.º 511 — Conceder dispensa a Maria José Dazzi, da função de Chefe da Seção de Administração Escolar do Departamento de Física e Química do Centro de Estudos Gerais, Código DAI-111.1, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, aprovada pelo Decreto número ... 76.293-75.

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, na forma do art. 13 do Decreto n.º 72.912, de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46 de 19.8.73, resolve:

N.º 511 — Designar Luzinete dos Santos Barbosa, ocupante do cargo de Datilógrafo — Código SA-302.3, Classe A, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração Escolar, Código DAI-111.1, do Departamento de Biologia do Centro de Estudos Gerais em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.293, de 18 de setembro de 1975.

REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO AEROSPAIAL

N.º 33 — JANEIRO A JUNHO — 1974

DOCTRINA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

— Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília.

Na sede do D.I.N.

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo usando da atribuições legais e estatutárias, na forma do art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10.10.1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.771-76, resolve:

Nº 573 — Designar Júlia Chabal Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo — Código SA-201.4 — Classe C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração Escolar, DAI-111.1, do Departamento de Física e Química do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermidiária, aprovado pelo Decreto nº 76.294, de 18 de setembro de 1975. — *Leô de Souza Ribeiro, Vice-Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item 6 do artigo 43 do Estatuto da UFMG, e tendo em vista a autorização do Excmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, no proc. nº 341-76, resolve:

Nº 421 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Auxiliar de Enfermagem, LT-NA-1001.4, Maria de Lourdes Fialho, habilitada em concurso público.

A entrada em exercício, por parte da candidata em admittida dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria.

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Proc. nº 091-16781-75, resolve:

Nº 433 — Nos termos dos artigos 161, item III e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1953, conceder aposentadoria ao Dr. Cássio Mendonça Pinto no cargo de Químico, NS-921.6, classe "C", do QP da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter cumprado a prestação de mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público.

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VIII do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 437 — A partir de 23 de junho de 1976, dispensar, o servidor Mário Lopez, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-303-20, do Quadro de Pessoal da UFMG, da função gratificada de Chefe da Seção de Emergência, símbolo S-F, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1973, por ter sido indicado para exercer outra função. — *Eduardo Osório Cisalpino.*

PORTARIA Nº 432, DE 2 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo nº 30-195-76, resolve:

Nos termos dos arts. 71, I, e 73, I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Ovídio Pereira Donato, do cargo de Armazenista, AP-102.10-B, do QS da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e

Ciências Humanas, vigendo esta Portaria desde 14 de maio de 1976. — *Eduardo Osório Cisalpino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 14.865, DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 33, item VII do Estatuto, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 102, item I, letra "a", da Emenda Constitucional número 1-69, a Valmirque Miranda, matrícula nº 1.057.170, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1.202.4 do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná.

Processo nº 53.761-73. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o item VII do artigo 30 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista a autorização do Excmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, no Processo nº 002205-78 — DASP resolve:

Nº 14.870 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NA-1043.6 da Tabela Permanente, na Universidade Federal do Paraná, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

1. Mauro Ariza
2. Louival de Moura
3. Teon Nakan

Nº 14.871 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-201.4 da Tabela Permanente, na Universidade Federal do Paraná, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

1. Teresinha Salete Ceccon
2. Celso Roca
3. Luiz Gonzaga Teles Filho

Nº 14.873 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Auxiliar de Enfermagem, Código LT-NA-1001.4 da Tabela Permanente, na Universidade Federal do Paraná, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

1. Mirza Aina Frischenbrunders
2. Eunice Lopes de Oliveira

Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIA Nº 14.875, DE 1º DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o item VII do artigo 30 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista a autorização do Excmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, no Processo nº 002205-78 — DASP resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, Carmem Gussul, habilitada em Concurso Público, para exercer o emprego de Auxiliar de Enfermagem, Código LT-NA-1001.4 da Tabela Permanente, na Universidade Federal do Paraná. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIA Nº 14.879, DE 5 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 19 de outubro de 1973, resolve:

Designar Teresinha Martikoszki, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-201.2, da Tabela

Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código LT-DAI-111.1, da Administração das Escolas Experimentais do Rio Negro e São João do Triunfo, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares, criada pelo Decreto número 77.026, de 13 de janeiro de 1976. — Processo nº 91.526-76. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIA Nº 14.803, DE 13 DE JULHO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que

lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Maria Lúcia Manoel, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-201.2, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança do Chefe da Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento, Código LT-DAI-111.2, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento de Pessoal da Reitoria, criada pelo Decreto nº 77.026, de 13 de janeiro de 1976. — *Theodócio Jorge Atherino.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 637-76-P-Esb, DE 6 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº II, do Decreto nº 77.356, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar Avelino José de Moraes, para exercer como substituto, durante os impedimentos legais de seu titular efetivo, a função de confiança de Coordenador de Administração Financeira, Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição-INAN, de que trata o Decreto nº 73.163, de 6 de janeiro de 1975.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data. — *Beroldo Kruse Grande de Arruda, Presidente do INAN.*

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.912, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da 2 de julho de 1975 e artigo 159 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 120, de 24 de junho de 1975, o Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 7º, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o Arquiteto Código NS-917.6, José Claudemir Leza Campos, da função de substituto da Direção do Departamento de Administração, Código LT-DAS-101.2, para o qual foi designado pela Portaria nº 263, de 13 de abril de 1976. — *Gen. Alvaro Turares Carmo.*

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 1976

A Direção do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 282, de 12 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de março de 1976, e tendo em vista o que consta do Memorando DA-Nº 271-756, resolve:

Dispensar a pedido, de acordo com o artigo 7º, da Lei nº 1.711, de 23

de outubro de 1952, o Arquiteto, Código NS-917.6, José Claudemir Leza Campos, da função de Chefe da Divisão do Patrimônio do Departamento de Administração, Código DAI-111.3, para o qual foi designado nos termos da Portaria nº 100, de 21 de fevereiro de 1976. — *Maria Altir D. G. G. G.*

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO

PORTARIA Nº 43-A-76, DE 23 DE JUNHO DE 1976

O Presidente da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, letra "C" e "J" do Decreto nº 69.221, de 13 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 15 letras "G" e "E", dos Estatutos da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 60.262, de 19 de março de 1967:

Considerando o disposto no Título II, Capítulo IV, artigo 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 resolve:

I — Delegar competência à Serviço Jayme Coimbra Tavares Paes, Chefe do Gabinete da Presidência para os seguintes fins:

a) Depositir sem limite de importância, em conta do Banco do Brasil S.A., os cheques e/ou ordens bancárias

referentes à receita da EMBRATUR:

b) Emitir, até o limite de 1000 (mil) vezes o maior salário mínimo vigente no País, contra o Banco do Brasil S.A., assinando conjuntamente com um dos Diretores, os cheques e/ou ordens bancárias referentes a despesas da EMBRATUR.

II — Esta portaria vigorará até 31 de julho de 1976.

III — Fica revogada a portaria PRES. Nº 091-76, de 5 de janeiro de 1975.

IV — Registro-se, de-se ciência e cumpra-se. — *Said Farhat, Presidente Francisco Manoel de Melo Franco, Diretor — Frederico Cesar Maragão, Diretor — Alino Augusto Pinho Carvalho, Diretor*

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.453 de 13 de março de 1957, resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 133, de 14 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial de 31 de maio de 1976, que designou Vilma Ribeiro Gonçalves, ocupante do emprego de Procurador Autárquico "A", código LT-SJ-1103.2, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual do Secretário Administrativo do Diretor do Departamento de Serviços Gerais, código LT-DAI-111.1, desta Autarquia. — *Alphêu Amaral*.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o

disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1973, resolve:

Nº 212 — Designar Maria Augusta Linhares da Silveira, ocupante do emprego do Agente Administrativo "B", código LT-SA-501.3, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Processamento Técnico, do Conselho Nacional de Seguros Privados, código LT-DAI-111.2, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto número 76.342, de 29 de setembro de 1973.

Nº 213 — Designar Maria Alice Freire Pinto Amado, ocupante do emprego de Agente Administrativo "E", código LT-SA-501.3, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, do Conselho Nacional de Seguros Privados, código LT-DAI-111.2, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto número 76.342, de 29 de setembro de 1973. — *Alphêu Amaral*.

Evelino Norma Garcia — Chefe do Gabinete, Superintendente da SUFRAMA;

Francisco Ferreira Batista — Representante da Secretaria de Educação e Cultura;

José Jefferson Carpinheiro Peres — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Amazonas;

Randolpho de Souza Bittencourt — Chefe do Departamento de Administração da Universidade do Amazonas. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve

Nº 132 — Dispensar, a pedido dos serviços desta Autarquia, o Auxiliar de Serviço "D", 0316 — José Ferreira de Souza, a partir de 18.5.76.

Nº 133 — Designar o servidor 0633 — José Alves de Lima, Auxiliar de Serviço "C", para responder como Fiel do Arquivo 3, durante as férias do titular, a partir de 1.6.76.

Nº 134 — Designar o servidor 0381 — São João das Luízes Menezes, Agente Administrativo "A", para responder como Fiel do Arquivo 2, durante as férias do titular, a partir de 1.6.76.

Nº 135 — Admitir, a partir de 17.5.76, o Contador — LT-NS-924, Classe A, Referência 37, Cosmo da Silva Oliveira.

Nº 136 — Admitir, como Agente Administrativo SA-801.4, o Senhor Alberto Amaral Montenegro, a partir de 24.5.76. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve

Nº 137 — Letar o servidor Cosmo da Silva Oliveira, Contador LT-NS-924, Classe A, Referência 37, no Departamento Financeiro desta Autarquia, a partir de 17.5.76.

Nº 138 — Letar o servidor Alberto Amaral Montenegro, Agente Administrativo SA-801.4, no Departamento de Operações desta Autarquia, a partir de 24.5.76.

Nº 139 — Admitir, a partir de 31.5.76, como Economista LT-NS-922, Classe A, Referência 37, Maria das Graças Chene Cardoso.

Nº 140 — Letar a servidora Maria das Graças Chene Cardoso, Economista LT-NS-922, Classe A, Referência 37, na Coordenadoria de Planejamento desta Autarquia, a partir de 31.5.76.

Nº 141 — Designar a servidora C302 — Marília Gordiano Valente, Assistente Administrativo "E", para responder pela chefia do Serviço de Cadastro do Departamento de Pessoal, durante o impedimento do titular, a partir de 1.6.76.

Nº 142 — Admitir, a partir de 1.6.76, como Técnico de Administrativo Classe "A", referência 37 — Código LT-NS-923, Ana Maria de Melo Franco.

Nº 143 — Letar a servidora Ana Maria de Melo Franco, Técnico de Administração LT-NS-923, Classe A, Referência 37, no Departamento de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1.6.76. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIA Nº 141 DE 4 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve

Designar a servidora 0234 — Maria das Graças Vieira da Silva, Assistente Administrativo "G", para chefiar a Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração desta Autarquia a partir de 29.5.76. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve

Nº 145 — Transferir para o Escritório Regional de São Paulo, o servidor 0182 — Genaro Masullo, Contador II B, a partir desta data.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, e considerando os termos do Ofício nº 336-DP, de 1.6.76, da Diretoria-Geral do Departamento de Pessoal do MINTER, resolve

Nº 146 — Designar Edison Saldanha, Contador, Código LT-NS-924.4, para exercer a função de Auditor Chefe, a partir de 1.6.76. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve

Dispensar, a partir de 8.6.76, da função de Chefe do Serviço de Contabilidade do Departamento de Finanças desta Autarquia, o servidor 0122 — Genaro Masullo. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve

Nº 147 — Admitir, a partir de 15.76, como Agente Administrativo SA-501.4, Francisco das Chagas Sobrinho e Lindalva Amorim Monteiro, para servirem no Entrepósito da SUFRAMA em Rio Branco — Acre.

Nº 150 — Designar o servidor 0672 — Francisco Félix Teixeira Filho, Agente Administrativo "A", para chefiar o Serviço de Controle de Mercadorias Nacionais, durante o impedimento do titular, a partir de 1.6.76.

Nº 153 — Designar o servidor 0672 — Pedro Paulo Pereira de Almeida, Agente Administrativo "A", para chefiar a Seção de Patrimônio do Departamento de Administração, durante as férias do titular, a partir de 1.6.76.

Nº 151 — Designar o servidor 0266 — Raimundo Norato de Oliveira, Auxiliar de Serviço "C", para exercer a função de Chefe da Portaria, durante as férias do titular, a partir de 1.6.76. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIA Nº 152 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76,

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no item VI, do artigo 53 do Regulamento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1570, de 10.3.73, resolve:

Nº 179 — Conceder aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma do artigo 151, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1-69, e nos termos do artigo 176, item III e 178, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ao Guarda GL-293.8-A, Louival Alves de Araújo, matrícula nº 2.010.602, lotação da 6ª Diretoria Regional. (Proc. 2795-75).

Nº 180 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1-69 e nos termos do artigo 179, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ao Desenhista NM-1013.7-B, Arthur da Costa Pires, matrícula nº 2.621.257, lotação da Administração Central. (Proc. nº 4836-76).

Nº 181 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1-69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ao Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia NM-1013.1-A — João Alves Batista, matrícula nº 2.631.590, lotação da 6ª Diretoria Regional. (Proc. nº 5126-76).

Nº 182 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1-69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ao Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia NM-1013.1-A — Democlino de An-

drado de Souza, matrícula nº 2.631.612, lotação da 6ª Diretoria Regional. (Proc. nº 5127-75).

Nº 183 — Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1-69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ao Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia NM-1013.1-A — Leovegildo Gomes dos Santos, matrícula nº 1.165.532, lotação da 3ª Diretoria Regional. (Proc. nº 5123-76). — *Harry Amorim Costa*, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 130 DE 17 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, considerando a realização do Concurso para Datilógrafos, promovido por esta Autarquia, resolve

Constituir a Comissão examinadora, da seguinte forma:

a) Presidente: Pedro Vieira de Castro Filho;

b) Membros: Raimundo Farias Moreira e Manoel Bessa Filho. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do Artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7.1.76; tendo em vista os termos da Portaria nº 1435-76, do Senhor Ministro do Estado do Interior, regulamentando o I Concurso de Monografias para Estudantes Universitários e,

Considerando as indicações constantes nos Ofícios nºs GE-SEDUC-465-76, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e Ofício GR-398-74, da Universidade do Amazonas, resolve

Nomear a Comissão Julgadora do I Concurso de Monografias para Estudantes Universitários, composta dos seguintes membros: Júlio Regis Sobrinho — Secretário Executivo da SUFRAMA

Considerando o disposto no Artigo 141 do Decreto-Lei nº 20, de 25 de fevereiro de 1967, resolve

I — Determinar que a Comissão Permanente de Licitação da Autarquia seja assim constituída:

a) Presidente — Raimundo Farias Moreira
b) Suplente do Presidente — Muni Lourenço Silva

c) Membros — Maria das Graças Vieira da Silva e Irapuan Cesar Barrocas Saunier

d) Suplentes — Almir Lopes Pereira e João Gomes Villela.

II — A presente Portaria, revoga, a partir desta data, a Portaria de nº 092-76, — Alotio Monteiro Carneiro Campelo

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973)

Instrumento: Convênio assinado em 30 de dezembro de 1974, entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS, para construção de unidades residenciais em Brasília — DF.

Objeto: O GEIPOT, por este ato e instrumento, incumba à SHIS a administração da construção de um bloco de apartamentos (com 36 unidades) residenciais na Cidade-Satélite da Guará-I, Distrito Federal, com o intuito para contratar com terceiros, fiscalizar e aprovar licitações, pagar, praticando todas as atividades correlatas, e necessárias ao cabal desempenho das obrigações pactuadas, obedecendo as normas específicas vigentes na SHIS.

Valor: O valor provisório do presente Convênio é de Cr\$ 8.123.000,00 (oito milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros).

Dotação: Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento serão feitas com recursos provenientes do Orçamento Consolidado da Empresa, Plano de Aplicação da Dotação 4.1.20.

Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por concordância das partes.

Atesto a veracidade dos dados por publicação no Diário Oficial.

Brasília 24 de junho de 1976. — Adelfo Guedes da Cruz, Chefe da AJ.

Ofício nº 265-76 — Empenho nº 056-76

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo de Convênio que entre si celebraram, de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e, de outro, a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Aos nove (9) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Méc. Vet. Josias Luiz Guimarães, e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, a seguir denominada apenas Universidade, por seu representante legal neste ato, Prof. Humberto Carneiro, Rector, acordaram na celebração deste convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

berito Carneiro, Rector, acordaram na celebração deste convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I — Do objeto

Cláusula primeira — O presente convênio tem por objeto a execução de trabalhos e estudos sobre a viabilidade de cultivo em "Pon-Nets" de peixes e crustáceos marinhos comerciais, consoante as diretrizes do Governo, consubstanciadas no Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.

Parágrafo único. Os trabalhos serão, em todas as suas fases, acompanhados pelo Órgão Regional da SUDEPE, com o qual a Universidade manterá perfeito entrosamento e mútua colaboração.

II — Das obrigações

Cláusula segunda — As obrigações dos convênientes se traduzem em:

1. Da Universidade, como entidade executora:

a) estabelecer com as instituições de pesquisa da região estreito entendimento, de modo a ensinar o aprimoramento dos serviços e evitar o paralelismo de atividades;

b) contribuir, visando a assegurar o êxito dos trabalhos, com todos os recursos materiais e humanos existentes na organização;

c) organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficientemente e dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, observadas as orientações da SUDEPE;

d) fornecer prontamente à SUDEPE, sempre que solicitadas, as informações relacionadas ao convênio, independentemente dos relatórios ordinários;

e) concorrer, no presente exercício, com a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à conta da verba 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações.

2 — Da SUDEPE:

a) contribuir, neste exercício, com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à conta da verba 43.02.01.15.089.1594, conforme empenho número 288-76, Cultivo de Espécies Marinhas e Estuárias — Operação de Crédito Interno.

1.º Os recursos da SUDEPE serão liberados, conforme Cronograma de Desembolso aprovado, depositados em especial, no Banco do Brasil S.A., Agência de Recife, Centro, e movimentados pelo executor do convênio.

2.º A terceira parcela será liberada mediante a prestação de contas, devidamente aprovada, da primeira, e assim sucessivamente.

Cláusula terceira — Caberá à Universidade a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE, reservando-se a esta a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

III — Dos prazos

Cláusula quarta — O prazo de duração deste convênio é de 1 (um) ano.

IV — Da vigência, prorrogação e rescisão

Cláusula quinta — A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data.

Cláusula sexta — As partes poderão ajustar forma de prorrogação, desde que assim exija o interesse comum.

Cláusula sétima — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra, e dentro de trinta dias, contados da comunicação, rescindir-se-á a avença.

V — Dos bens adquiridos

Cláusula oitava — Os bens adquiridos com recursos do convênio serão escriturados, conforme a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da Universidade. Entretanto, findo, denunciado ou rescindido o convênio, serão restituídos à parte conveniente que concorreu para a sua aquisição.

Cláusula nona — A aplicação dos recursos previstos neste instrumento far-se-á de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados pela SUDEPE, cujas partes integrantes deste convênio.

Cláusula décima — O pessoal que, porventura e a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este convênio não terá, com a SUDEPE, qualquer vínculo empregatício.

Cláusula décima-primeira — O executor do convênio será designado pela SUDEPE, mediante indicação da Universidade.

VII — Do Foro

Cláusula décima-segunda — Fica eleito o foro de Brasília — DF, para conhecer das causas da execução e da interpretação das cláusulas deste convênio.

E, por estarem justos e convencidos, firmam o presente em cinco (5) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentais, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 9 de junho de 1976. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente. — Humberto Carneiro, Rector. (Ofício nº 140)

Termo de Convênio que entre si celebraram, de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e, de outro, a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Méc. Vet. Josias Luiz Guimarães, e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, a seguir denominada apenas Universidade, por seu representante legal neste ato, Prof. Humberto Carneiro, Rector, acordaram na celebração deste convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I — Do objeto

Cláusula primeira — O presente convênio tem por objeto a execução dos trabalhos de captura de atum e afins com isca viva, consoante as diretrizes do Governo, consubstanciadas no Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.

Parágrafo único. Os trabalhos serão, em todas as suas fases, acompanhados pelo Órgão Regional da SUDEPE, com o qual a Universidade manterá perfeito entrosamento e mútua colaboração.

II — Das obrigações

Cláusula segunda — As obrigações dos convênientes se traduzem em:

1. Da Universidade, como entidade executora:

a) estabelecer com as instituições de pesquisa da região es-

treito entendimento, de modo a ensinar o aprimoramento dos serviços e evitar o paralelismo de atividades;

b) contribuir, visando a assegurar o êxito dos trabalhos, com todos os recursos materiais e humanos existentes na organização;

c) organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficientemente e dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, observadas as orientações da SUDEPE;

d) fornecer prontamente à SUDEPE, sempre que solicitadas, as informações relacionadas ao convênio, independentemente dos relatórios ordinários;

e) concorrer, no presente exercício, com a quantia de Cr\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil cruzeiros), referente a sua contrapartida.

2. Da SUDEPE:

a) contribuir, neste exercício, com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à conta da verba 04.15.029.1594.09 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro — Melhoria da Tecnologia Pesqueira, Operação de Crédito Externo, conforme empenho prévio sob o número 287, de 18 de maio de 1976.

1.º Os recursos da SUDEPE serão liberados, conforme Cronograma de Desembolso aprovado, depositados em conta especial, na Agência Centro do Banco do Brasil S.A., de Recife — PE, e movimentados pelo executor do convênio.

2.º A terceira parcela será liberada mediante a prestação de contas da primeira, e assim sucessivamente.

3.º Os saldos apurados no encerramento de cada exercício, na vigência do convênio, serão incluídos no Plano de Aplicação de Recursos, para aprovação e movimentação no exercício seguinte.

Cláusula terceira — Caberá à Universidade a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE, reservando-se a esta a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

III — Dos prazos

Cláusula quarta — O prazo de duração deste convênio é de dois anos.

IV — Da vigência, prorrogação e rescisão

Cláusula quinta — A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos a partir desta data.

Cláusula sexta — As partes poderão ajustar forma de prorrogação, desde que assim exija o interesse comum.

Cláusula sétima — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra, e dentro de trinta dias, contados da comunicação, rescindir-se-á a avença.

V — Dos bens adquiridos

Cláusula oitava — Os bens adquiridos com recursos do convênio serão escriturados, conforme a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da Universidade. Entretanto, findo, denunciado ou rescindido o convênio, serão restituídos à parte conveniente que concorreu para a sua aquisição.

VI — Das Disposições Gerais

Cláusula nona — A aplicação dos recursos previstos neste instrumento far-se-á de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados pela SUDEPE e que serão partes integrantes deste convênio.

Cláusula décima — O pessoal que porventura e a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este convênio, não terá, com a SUDEPE, qualquer vínculo empregatício.

Cláusula décima-primeira — O executor do convênio será designado pela SUDEPE, mediante indicação da Universidade.

VII — Do Foro

Cláusula décima-segunda — Fica eleito o foro de Brasília — D.F. para conhecer das causas da execução e da interpretação das cláusulas deste convênio.

E, por estarem justos e convencionados, firmam o presente em cinco (5) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 10 de junho de 1976. — *João Luiz Guimarães*, Superintendente. — *Humberto Carneiro*, Reitor. (Ofício n.º 130-76)

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Contrato que celebram entre si a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, e a Empresa Mirassol Ltda. para o transporte de arroz em casa de propriedade da CFP.

Aos cinco dias do mês de abril de 1976, a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, Autarquia Federal, instituída pelo Decreto-Lei n.º 79, de 19.12.66, vinculada ao Ministério da Agricultura, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Dr. Paulo Roberto Vianna, doravante simplesmente denominada CFP e a Empresa Expresso Mirassol Ltda. CGC (ME) n.º 62.438.082/0001 — 54, inscrita no Estatuto n.º 451.003.629 sediada em Mirassol (SP) à Rua 13 de Maio, 2078, fone 2113, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Celso Rodrigues Salgueiro, CTC n.º 044.108.908/91 doravante denominada Contratada, a qual são adjudicatadas os serviços referentes às remoções de arroz em casa de propriedade da CFP, contratadas na forma das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira

1. Disposições Gerais

1.1 — A CFP concede à empresa o transporte de arroz em casa cujas quantidades, origens e destinos encontram-se relacionados em anexo que passa a fazer parte integrante deste.

1.2 — A CFP reserva-se o direito de alterar as quantidades a serem transportadas, tendo em vista tratar-se de estimativas de possíveis aquisições, estando as mesmas sujeitas a se alterarem a maior ou a menor, inclusive não ocorrer nenhuma movimentação, bem como, determinar as prioridades a serem obedecidas em caso de possível remoção.

1.3 — A Contratada deverá manter um fluxo de carregamento compatível com as necessidades de armazenamento nas praças de origem e em função da capacidade de recebimento dos armazéns destinatários sendo que o mínimo diário a ser recebido pelos depósitos de destino, será de 231 ton. Fluxo este que poderá ser aumentado caso a CFP tenha que acelerar o escoamento.

1.4 — Todo o transporte será executado pelo sistema Porta a Porta, incluindo, portanto, as despesas de carga, pesagens nas origens e nos destinos, seguro por conta da Contratada, sendo as despesas com despesa a ser sentida, às expensas da CFP. A Contratada responderá pela Qualidade Número de Volumens e Peso do Produto, conforme estejam consignadas nas Notas Fiscais, "tickets" de balanças (original ou cópia) e conhecimentos de em-

barques, que acompanharão a mercadoria desde o recebimento nos armazéns de origem até a entrega no de destino.

1.5 — Para os efeitos deste contrato considerar-se-á:

a) Carga — a retirada do produto dentro do armazém e seu acondicionamento no veículo, quando a pesagem for efetuada em balança rodoviária. No caso de pesagem em balanças pequenas, a carga incluirá mas a brancagem da pilha e balança;

b) Pesagem — a determinação do peso do veículo vazio (tara) e corrigido (peso da mercadoria mais tara), quando tratar-se de balança rodoviária ou apenas a pesagem dos volumens em balanças pequenas. Ambos os casos compreendem as pesagens tanto na origem como no destino. A Contratada, desde que aceite pelo armazém de origem, poderá utilizar-se de serviços locais próprios ou de terceiros cabendo-lhe, portanto, promover sua contratação e pagamento.

1.6 — É de inteira responsabilidade da Contratada, a posse e o produto na origem e no destino, cabendo-lhe, portanto providenciar a aferição das balanças respectivas.

Cláusula Segunda

2. Reajuste nos Preços e Condições do mesmo.

Os fretes apresentados quando da cobertura das propostas, terão validade para toda a operação, ficando sujeitos somente aos reajustes aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços — CIP.

Cláusula Terceira

3. Providências para o Embarque e Desembarque

3.1 — Tanto os embarques, desembarques e pesagens, deverão ser assistidos por representantes da Contratada que darão concordância ao número de volumens e peso efetivamente apurados na balança.

3.2 — A Contratada responsabilizar-se-á pelo embarque da mercadoria em veículos apropriados para o transporte e em embalagem que ofereçam perfeitas condições de movimentação, cabendo-lhe o direito de recusa volumens que não atendam esta exigência.

3.3 — A Contratada tanto nos embarques como nos desembarques, deverá dar conformidade no verso das notas fiscais que acompanharão a mercadoria aos quantitativos (peso e volumens) que estiverem registrados. Caso a Contratada não adote esta providência, a CFP, em casos de possíveis diferenças, não aceitará qualquer reclamação baseada no preenchimento desses documentos.

Cláusula Quarta

4. Pagamento do Transporte

O pagamento do frete será efetuado através das respectivas Agência do Banco do Brasil S. A. localizadas nas praças destinatárias mediante apresentação da fatura pela Contratada ou seu representante legal, devendo a mesma conter os conhecimentos de embarque da mercadoria. No verso desses conhecimentos deverá constar o peso e número de volumens efetivamente recebidos pela unidade armazenadora e por ela comprovado, cuja importância será relativa a esse total realmente recebido.

Cláusula Quinta

5. Falhas, Perdas e Avarias

5.1 — As falhas, perdas e avarias serão deduzidas no ato do pagamento do frete à Contratada, entrando as possíveis diferenças de peso constatado entre o declarado na Nota Fiscal e o obtido no armazém receptor: serão julgadas isoladamente entre cada praça de origem e de destino pela CFP, em caso de comprovada a não cul-

pabilidade da Contratada nas possíveis diferenças, lhe será ressarcida imediatamente a devida importância descontada quando da efetivação do pagamento do frete.

5.2 — A Contratada responderá por possíveis indenizações motivadas por avarias, falhas de volumens ou diferenças de peso constatado entre a mercadoria embarcada e entregue, durante o período de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Sexta

6. Penalidade

A CFP se reserva o direito, constatado o não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de transferir o transporte de remanescente a outra empresa, cabendo a Contratada o pagamento de possíveis diferenças de fretes.

Cláusula Sétima

7. Controle da Movimentação

A Contratada se compromete a fornecer semanalmente à sede da CFP, pelo meio de comunicação mais rápida, as quantidades efetivamente embarcadas e entregues por origem e destino, durante esse período.

Cláusula Oitava

8. Rescisão Contratual

Caso a Contratada venha a solicitar rescisão de contrato, ficará a critério da CFP, a declaração de inidoneidade da Contratada para a licitação na Administração Federal.

Cláusula Nona

Para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, o Foro, na forma da lei, será o da Justiça Federal, bem como, fica esclarecido que as despesas com a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, correrão por conta da Contratada.

E por estarem as partes assim contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, — Paulo Roberto Vianna — Celso Rodrigues Salgueiro.

Of. n.º 49.

MINISTÉRIO DO INTERIOR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONVENIO N.º 19-73

Convenio de cooperação que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR visando a caracterizar as vocações turísticas na área de atuação da primeira.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, com sede no Setor Bancário Norte, proteção 14 — Brasília-DF, de ora em diante denominada CODEVASF, devidamente autorizada pela sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente Eng. Nilo Pecanha Araújo de Siqueira, e de outro, a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, com sede na cidade do Rio de Janeiro RJ, aqui designada EMBRATUR, representada por seu Presidente Dr. Sald Farihat, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto: A EMBRATUR realizará estudos visando a caracterizar as vocações turísticas na área de atuação da

CODEVASF, promovendo, também, a seleção de áreas prioritárias, observando:

- pontos de interesse turístico, compreendendo, recursos naturais, folclore, motivos religiosos, históricos, etc;
- infra-estrutura incluindo facilidades de acesso, comunicações, energia, água, etc.;
- possibilidade futura de caracterização como pontos de um roteiro turístico.

Cláusula Segunda — Descrição do Estudo: A EMBRATUR promoverá:

- a) dimensionamento da zona; considerar, em base no estudo de oferta natural, características da região e mercado potencial;
- b) a definição dos objetivos do desenvolvimento turístico visando o desenvolvimento da região;
- c) o estabelecimento das necessidades de recursos humanos e definição de um programa de preparação de mão-de-obra especializada;
- d) o levantamento do artesanato regional;

e) o conhecimento de projetos de índole não-turística previstos para a região; visando a evitar justaposições, bem como acrescentar dados que possam concorrer para a desejável inter-relação entre os projetos;

f) o estabelecimento, consequente de um cronograma de prioridades que tenha em conta o desenvolvimento previsto noutros setores.

Cláusula Terceira — Assistência: A CODEVASF prestará à EMBRATUR toda a assistência para a execução do disposto na cláusula anterior, fornecendo-lhe todos os meios, dados e elementos necessários aos trabalhos a serem realizados.

Cláusula Quarta — Investimentos: A CODEVASF, assistida pela EMBRATUR, procederá a investimentos em pontos julgados de interesse turístico em sua área de atuação para dotá-los de uma infra-estrutura capaz de permitir o aproveitamento de suas potencialidades.

Cláusula Quinta — Valor do Convênio: Os investimentos a serem efetuados pela CODEVASF serão: propostos de acordo com os estudos da EMBRATUR, para análise e aprovação pela Diretoria Executiva da CODEVASF.

Cláusula Sexta — Pronunciamento: A CODEVASF, toda vez que programar empreendimentos que possam atingir as condições básicas de áreas definidas como de interesse turístico, em função dos estudos constantes da Cláusula Segunda, consultará a EMBRATUR a respeito. A EMBRATUR comunicará a CODEVASF a aprovação dos projetos em sua área de atuação.

Cláusula Sétima — Incentivos: A CODEVASF e a EMBRATUR promoverão gestões junto ao Governos Estaduais e Municipais no sentido de clarificar incentivos à implantação de empreendimentos turísticos na região São-Franciscana.

Cláusula Oitava — Supervisão: A CODEVASF e a EMBRATUR desde que tenham aprovado a implantação de qualquer empreendimento na área de que trata este Convênio, supervisionarão a execução dos mesmos.

Cláusula Nona — Permuta: A CODEVASF e a EMBRATUR se comprometem a permutar informações e experiências sobre as atividades de que trata o presente instrumento.

Cláusula Décima — Procedimentos Locais: Todos os procedimentos oficiais, necessários à consecução dos objetivos definidos neste instrumento, serão efetivados com a participação conjunta de representantes das partes contratantes.

Cláusula Décima Primeira — Prazo: O prazo do presente convênio é de 2 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo e por igual período, automaticamente, desde que não denunciado

por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu termo.

Cláusula Décima Segunda — Promoção de Seminários: A CODEVASF e a EMERATUR manifestam a intenção de promover Seminário de Integração Turística com representantes regionais de turismo dos órgãos regionais, promovendo as medidas necessárias para tanto.

Cláusula Décima Terceira: Tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei n.º 6.038 de 18 de julho de 1974 e no artigo 1.º, § 2.º do Decreto número 73.962 de 31 de dezembro de 1975, fica resslido o convênio de igual natureza celebrado em 6 de agosto de 1974 entre a SUVALE e a EMERATUR, convênio esse que é substituído pelo presente instrumento.

Cláusula Décima Quarta — Modificação: Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes convintes, através termo aditivo.

Cláusula Décima Quinta — Publicação: A CODEVASF promoverá a publicação do teor deste convênio no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima Sexta — Foro: Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir litígios porventura oriundos deste convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1976
— Nilo Pegonha Araújo de Siqueira —
Seid Farhat.

Homologamos: **Maurício Rangel Reis**, Ministro do Interior — **Sérgio Gomes**, Ministro da Indústria e Comércio.

Ofício n.º 183-73 — CODEVASF

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Notificações

No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 15-75 e Ordem de Serviço n.º 65-76, publicadas no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 29 de junho de 1975, pág. 2312:

Onde se lê: Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

Leia: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 15-73

Leia-se: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 15-73

Clientela Secundária

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional

Enfermeiro — NS-304.3.A

Habilitados — Pontos

1. Marlene Lourdes da Silva (*) — Concursada
2. Francisca Líbório dos Santos (*) — Concursada

Clientela Geral

Grupo: Serviços Auxiliares

Categoria Funcional

Agente Administrativo — SA-801.2A

Habilitados:

1. Abner Fernandes — 93,7

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional

Farmacêutico — NS-303.4.A

Habilitado — Pontos

1. Ilzo Batista dos Santos — 83
2. Francisco Cabral Montenegro — 80,5
3. Jorge Medeiros — 77,5

Categoria Funcional

Economista — NS-322.4.A

Habilitado — Pontos

1. Clecro Messias de Almeida — 100

Categoria Funcional

Técnico em Assuntos Educacionais — NS-927.4.A

Habilitado — Pontos

1. Marcela Maria da Silva — 92
2. Lindinalva Bezerra Nogueira — 92

Categoria Funcional

Sociólogo — NS-929.4.A

Habilitados — Pontos

1. Alirton de Castro — 89

Categoria Funcional

Assistente Social — NS-630.1.A

Habilitados — Pontos

1. Maria do Carmo Queiroz Batista da Silva (*) — Concursada

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio

Categoria Funcional

Agente de Serviços Complementares — NM-1004.4.A

Especialidade: Prótese Dentária

Habilitado — Pontos

1. José Câmara da Silva — 89

Categoria Funcional

Técnico de Laboratório — NM-1005.1.A

Classe: Auxiliar de Laboratório

Habilitado — Pontos

1. João Belchior do Nascimento — 100

Categoria Funcional

Técnico de Contabilidade — NM-1012.5.A

Habilitado — Pontos

1. Maria da Gula Alves de Oliveira — 87,5

Grupo: Serviços Jurídicos

Categoria Funcional

Procurador Autárquico — SJ-1103.2A

Habilitados — Pontos

1. Dagmar Cortez das Chagas — 91,5
 2. Ivan Bezigno — 91
 3. João Márcio Netto — 63
- (*) — Classificados de acordo com a alínea "a" da Nota de 9.1.76-COLEPL aprovada em 12.1.76 pelo Sr. Diretor-Geral do DASP, Ofício-Circular n.º 4-DASP, de 14.1.76.

Natal, 8 de julho de 1976. — **Aluísio Mendes de Melo**, Respondendo pelo Diretor do Departamento de Pessoal.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE
Departamento do Pessoal

EDITAL N.º 01-76

O Diretor do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Instrução Normativa n.º 43, de

15 de setembro de 1975, do DASP, item 4.15, torna público a Homologação dos resultados, dos Processos Seletivos a que se submeteram os funcionários das Clientelas Secundária e Geral, para as Categorias Funcionais Indicadas, cujas provas foram realizadas nos dias 30 de maio, 6 e 20 de junho e 4 de julho de 1975, de acordo com autorização da CODAPER, contida no Processo n.º 5941-76-DASP:

Imposto Sobre Operações Financeiras

DECRETO-LEI N.º 914 — DE 7-10-1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação n.º 1.031

PREÇO: Cr \$0,35

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00